PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

29

PROJETO DE LEI N°...../2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei do Plano Plurianual do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, para o Quadriênio de 2022 a 2025 - Lei nº 6.475, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art.71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei do Plano Plurianual do Município de Araguari para o Quadriênio de 2022 a 2025 – Lei nº 6.475, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações descritas nos Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas, Anexo II - Descrição dos Programas, Anexo III – Ações e Unidades Executoras e Anexo IV – Estrutura Administrativa, constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.02.19 16:00:54 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 19/02/2024 13:26:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariel Cadena da Matta

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração da Lei do Plano Plurianual do Município de Araguari, para o Quadriênio de 2022 a 2025 – Lei nº 6.475, de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências."

A atualização do Plano Plurianual (PPA) no Município de Araguari pode ser justificada por vários motivos, conforme estabelecido na Lei Ordinária 6.475/2021:

- Adequação à Constituição Federal: O PPA é instituído em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

- Estabelecimento de programas e objetivos: O PPA estabelece, para o período de 2022 a 2025, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada;

- Diretrizes para a execução dos programas: As diretrizes para o quadriênio 2022/2025, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macros objetivos: prestação eficiente de serviços públicos, gestão adequada dos recursos face às oscilações da macroeconomia, e fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social;

- Flexibilidade para alterações: A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico;

O presente Projeto de Lei atualiza valores de todos os programas e ações de governo, de acordo com as leis orçamentárias aprovadas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, prevê a estimativa para 2025, revisa os nomes de algumas Secretarias Municipais e da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto que foram transformadas, bem como, inclui ações de governo que foram criadas durante este período.

Portanto, a atualização do PPA é uma prática necessária para garantir que o Município esteja alinhado com as diretrizes constitucionais e possa responder de forma eficaz às necessidades e prioridades em constante mudança da comunidade. Além disso, permite a gestão adequada dos recursos e o fomento de atividades que geram desenvolvimento econômico e social.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no plano plurianual as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.02.19 16:02:12 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Leis 20 ANOS Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Araguari para o período de 2022 a 2025, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, consideradas nos termos da Lei Complementar nº **101**, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As diretrizes para o quadriênio 2022/2025, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macros objetivos:

I - prestação eficiente de serviços públicos;

II - gestão adequada dos recursos face às oscilações da macroeconomia;

III - fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº **6.389**, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no anexo III - Ações e Unidades Executoras a esta Lei.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes, por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes do anexo I desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 8º Todos os projetos, ações e atividades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, consideram-se alterados

e/ou modificados em função das novas diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022/2025.

Art. 9º Integram a presente Lei os seus anexos na seguinte sequência:

I - anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas;

II - anexo II - Descrição dos Programas;

III - anexo III - Ações e Unidades Executoras;

IV - anexo IV - Estrutura Administrativa.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Dickson dos Santos Gomes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 6475 /2021 - Araguari-MG
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2021/anexo-lei-ordinaria-6475-2021-araguari-mg-1.zip?X-

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/01/2022